

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 087/2025

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO VERGUTZ, Prefeito Municipal de Selbach-RS em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º - Fica instituído O Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo único: O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2.º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Selbach/RS, em 24 de outubro de 2025.

Claudiomiro Vergutz
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 24.10.2025

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 087/2025
DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

MENSAGEM

ASSUNTO: Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 087/2025 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, com o objetivo de incentivar a emissão de documentos fiscais e, conseqüentemente, aumentar a arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, cuja parcela é compartilhada com o município.

A iniciativa está em consonância com as diretrizes do Programa Nota Fiscal Gaúcha, instituído pela Lei Estadual nº 14.020/2012, que visa estimular a cidadania fiscal por meio da conscientização dos consumidores acerca da importância do pedido da nota fiscal no momento de suas compras. Ao solicitar o documento fiscal, o cidadão contribui diretamente para o combate à sonegação e para a justiça tributária, fortalecendo as finanças públicas municipais e estaduais.

Por meio da realização de sorteios mensais de prêmios, o Município pretende fomentar a participação da população, criando um vínculo positivo entre o exercício da cidadania fiscal e o retorno em benefícios concretos à comunidade. A adesão à Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha garante transparência, segurança e eficiência na execução do programa, além de evitar custos adicionais com o desenvolvimento de sistemas próprios.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

CLAUDIOMIRO VERGUTZ
Prefeito Municipal em Exercício

**EXMO. SR.
JULIANO HAMMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA**